

LEI Nº1.679, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Atualiza o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Atualiza o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, criado através da Lei Municipal Nº1.326, de 7 de maio de 2014, para o valor de R\$2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) para o ano de 2024.

Art. 2º O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde de 2023 também será atualizado, no valor de R\$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) com efeito financeiro a partir de 1º de janeiro de 2023, de acordo com a Portaria GM/MS Nº576, de 5 de maio de 2023 e Portaria GM/MS Nº3.162, de 20 de fevereiro de 2024 e Emenda Constitucional Nº120/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08- Secretaria da Saúde

Unidade: 01- Fundo da Saúde - ASPS

Atividade: 2.038 – Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica

Elemento: 3.1.90.04 - Contratação Por Tempo determinado

Fonte de Recurso: 0604 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, para o reajuste de 2024, e 1º de janeiro de 2023 para o reajuste de 2023, os quais serão pagos em folha complementar.

Gabinete do Prefeito de Sertão Santana, em 08 de maio de 2024.

IRIO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Eduardo Henrique Bielavski
Secretário de Administração